



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
 Rua Raul Ferrari s/n, Bairro Jardim Santa Marcelina, Campinas/SP, CEP 13100-105  
 Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-SP  
 Telefone: (19) 3254-2117 / 2329/ 2452 - e-mail: dad.lfda-sp@agricultura.gov.br

## CONTRATO Nº 028/2020

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 028/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E A EMPRESA LEPITEL TELECOM EIRELI - EPP.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA** com sede na Rua Raul Ferrari S/N° na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Dr. André de Oliveira Mendonça, Coordenador do LFDA-SP, nomeado pela Portaria nº 416 de 03 de Junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 04 de Junho de 2009, inscrito no CPF sob o nº 265.194.768-70, portador da Carteira de Identidade nº 15.550.680-8, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **LEPITEL TELECOM EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.362/0001-47, sediada na Rua Reinaldo Laubenstein Nº 855 – Jardim Quarto Centenário na cidade de Campinas, do Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE CRESCENCIO RODRIGUES DE GRECCI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 41.252.268-8, expedida pela SSP/SP e CPF nº 361.026.738-08, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21053.000985/2019-46** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 073/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Rede de Acesso à Internet – Wireless em proveito do LFDA-SP**, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Projeto Básico Nº 112/2019**, anexo a **Dispensa de Licitação Nº 073/2019**.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico da Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificação	Código CATSERV	Qtde.	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Plano assinatura mensal de internet Wireless LIVE Business velocidade 25 Mbps Downstream e 15 Mbps Upstream.	2648-4	12 Meses	665,00	7.980,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de **20/01/2020** com encerramento em **19/01/2021**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)**, perfazendo o Valor Total Anual de **R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2020** na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **FUNLAB**  
 Fonte: **010000000**  
 Programa de Trabalho: **137879**  
 Elemento de Despesa: **33.90.40 - 13 – Serviços de Tecnologia da Informação.**

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Contrato.
- 5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 5.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.5.1. o prazo de validade;
- 5.5.2. a data da emissão;
- 5.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 5.5.5. o valor a pagar; e
- 5.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.7.1. não produziu os resultados acordados;
- 5.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.14.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 5.15. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.16. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 5.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.18. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.19. Não produziu os resultados acordados;
- 5.20. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.21. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.23. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.26. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.28. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 5.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.31. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrealizável.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico nº 112/2019, anexo da Dispensa de Licitação nº 073/2019.

#### 8. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo da Dispensa de Licitação nº 073/2019.

#### 10. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo a Dispensa de Licitação nº 06/2019.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7. Indenizações e multas.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da **Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal**.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato recebe as assinaturas digitais dos contraentes, conforme abaixo:

Campinas, 20 de Janeiro de 2020

DAS ASSINATURAS		
CONTRAENTES		
André de Oliveira Mendonça	Coordenador do LFDA-SP	Assinatura Digital
Gustavo Henrique Crescencio Rodrigues de Grecci	Representante Legal da Contratada	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		
Marcia Oliveira Parreira	Chefe da DAD	Assinatura Digital

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE OLIVEIRA MENDONCA, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário**, em 21/01/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

22/01/2020

SEI/MAPA - 9694702 - Documento



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA OLIVEIRA PARREIRA, Chefe de Divisão - Substituto (a)**, em 22/01/2020, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9694702** e o código CRC **D10AB669**.

Referência: Processo nº 21053.000985/2019-46

SEI nº 9694702

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL**  
**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020 - UASG 130102**

Nº Processo: 21053000985201946.  
 DISPENSA Nº 73/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 28521362000147. Contratado : LEPITEL TELECOM EIRELI -.Objeto: Contratação de serviços de plano de acesso à banda larga empresarial - rede wireless. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 20/01/2020 a 19/01/2021. Valor Total: R\$7.980,00. Fonte: 100000000 - 2019NE801243. Data de Assinatura: 20/01/2020.

(SICON - 22/01/2020) 130102-00001-2019NE000001

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM RECIFE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 - UASG 130016**

Nº Processo: 21002001731201941.  
 PREGÃO SRP Nº 16/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 68337658000127. Contratado : SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA -.Objeto: Aquisição de insumos para E-coli STEC emateriais químicos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 21/01/2020 a 20/04/2020. Valor Total: R\$2.929,50. Fonte: 100000000 - 2019NE800670. Data de Assinatura: 21/01/2020.

(SICON - 22/01/2020) 130016-00001-2019NE000018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020 - UASG 130016**

Nº Processo: 21002001731201941.  
 PREGÃO SRP Nº 16/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 11375069000116. Contratado : BIO SCIE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.Objeto: Aquisição de insumos para E-coli STEC emateriais químicos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 21/01/2020 a 20/04/2020. Valor Total: R\$19.783,92. Fonte: 100000000 - 2019NE800671. Data de Assinatura: 21/01/2020.

(SICON - 22/01/2020) 130016-00001-2019NE000018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2020 - UASG 130016**

Nº Processo: 21002000869201922.  
 PREGÃO SRP Nº 3/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 19320823000122. Contratado : EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E -MANUTENCAO DE EXTINTORE. Objeto: Aquisição de EPis para atender às unidades analíticas de apoio ao desenvolvimento das atividades técnicas do LFDA-PE. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 21/01/2020 a 20/04/2020. Valor Total: R\$749,85. Fonte: 100000000 - 2019NE800674. Data de Assinatura: 21/01/2020.

(SICON - 22/01/2020) 130016-00001-2019NE000018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2020 - UASG 130016**

Nº Processo: 21002000869201922.  
 PREGÃO SRP Nº 3/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 18274923000105. Contratado : MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE -SEGURANCA LTDA. Objeto: Aquisição de EPis para atender às unidades analíticas e de apoio ao desenvolvimento das atividades técnicas do LFDA-PE. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 21/01/2020 a 20/04/2020. Valor Total: R\$1.032,48. Fonte: 100000000 - 2019NE800677. Data de Assinatura: 21/01/2020.

(SICON - 22/01/2020) 130016-00001-2019NE000018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020 - UASG 130016**

Nº Processo: 21002000869201922.  
 PREGÃO SRP Nº 3/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 25391645000123. Contratado : PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA -.Objeto: Aquisição de EPis para atender às unidades analíticas e de apoio ao desenvolvimento das atividades técnicas do LFDA-PE. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 21/01/2020 a 20/04/2020. Valor Total: R\$419,40. Fonte: 100000000 - 2019NE800678. Data de Assinatura: 21/01/2020.

(SICON - 22/01/2020) 130016-00001-2019NE000018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020 - UASG 130016**

Nº Processo: 21002000869201922.  
 PREGÃO SRP Nº 3/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07704274000100. Contratado : VALDEMIR DOS PASSOS LIMA PRODUTOS-INDUSTRIAIS. Objeto: Aquisição de EPis para atender às unidades analíticas e de apoio ao desenvolvimento das atividades técnicas do LFDA-PE. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 21/01/2020 a 20/04/2020. Valor Total: R\$21.170,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800681. Data de Assinatura: 21/01/2020.

(SICON - 22/01/2020) 130016-00001-2019NE000018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2020 - UASG 130016**

Nº Processo: 21002001713201969.  
 PREGÃO SRP Nº 18/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07704274000100. Contratado : VALDEMIR DOS PASSOS LIMA PRODUTOS-INDUSTRIAIS. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPis). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 21/01/2020 a 20/04/2020. Valor Total: R\$7.010,50. Fonte: 100000000 - 2019NE800683. Data de Assinatura: 21/01/2020.

(SICON - 22/01/2020) 130016-00001-2019NE000018

**SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO 1**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 892860/2019, Nº Processo: 21000091337201914, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE ANDARAI CNPJ nº 13922570000180, Objeto: Realização do Programa de Fortalecimento da Cadeia Produtiva, do Município de Andaraí/BA, Valor Total: R\$ 208.333,30, Valor de Contrapartida: R\$ 8.333,30, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 200.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800266, Valor: R\$ 200.000,00, PTRES: 150582, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 33404107, Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021, Data de Assinatura: 31/12/2019, Signatários: Concedente: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER CPF nº 603.213.691-49, Convenente: JOAO LUCIO PASSOS CARNEIRO CPF nº 521.007.745-49.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 892442/2019, Nº Processo: 21000091251201983, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE PAU D'ARCO CNPJ nº 25063991000182, Objeto: Aquisição de insumos para distribuição aos produtores do município de Pau D'arco/TO, Valor Total: R\$ 102.828,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.828,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800269, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 150456, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 33404148, Vigência: 31/12/2019 a 30/06/2021, Data de Assinatura: 31/12/2019, Signatários: Concedente: PEDRO ALVES CORREA NETO CPF nº 646.146.031-49, Convenente: JOAO BATISTA NETO CPF nº 289.436.196-34.

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Espécie: Termo de Fomento Nº 882967/2019, Nº Processo: 21000015539201951, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DO TOCANTINS CNPJ nº 25092230000159, Objeto: Apoio a realização de feiras agropecuárias em diversos Municípios do Estado do Tocantins-To., Valor Total: R\$ 503.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 500.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800033, Valor: R\$ 500.000,00, PTRES: 150422, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 33503907, Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021, Data de Assinatura: 31/12/2019, Signatários: Concedente: MARCOS MONTES CORDEIRO CPF nº 191.529.226-34, Convenente: PAULO CARNEIRO CPF nº 194.260.381-91.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 884042/2019, Nº Processo: 21000053552201917, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE IRAI DE MINAS CNPJ nº 18158642000189, Objeto: Aquisição de calcário dolomítico., Valor Total: R\$ 100.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 4.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 95.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800086, Valor: R\$ 95.500,00, PTRES: 111140, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404123, Vigência: 31/12/2019 a 30/04/2021, Data de Assinatura: 31/12/2019, Signatários: Concedente: PEDRO ALVES CORREA NETO CPF nº 646.146.031-49, Convenente: ANTONINHO DALL AGNOL CPF nº 209.379.970-72.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 892445/2019, Nº Processo: 21000089541201967, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR CNPJ nº 75234757000149, Objeto: Promover ações de apoio a estruturação da Indicação Geográfica (IG) da Erva Mate produzida em áreas de altitude no entorno da Área de Proteção Ambiental - APA da Serra da Esperança, situada no Estado do Paraná., Valor Total: R\$ 150.310,00, Valor de Contrapartida: R\$ 10.620,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 139.690,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800311, Valor: R\$ 139.690,00, PTRES: 111140, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304129, Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021, Data de Assinatura: 31/12/2019, Signatários: Concedente: PEDRO ALVES CORREA NETO CPF nº 646.146.031-49, Convenente: NATALINO AVANCE DE SOUZA CPF nº 281.851.709-59.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 884041/2019, Nº Processo: 21000015514201958, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE PERDIZES CNPJ nº 18140772000194, Objeto: Aquisição e transporte de calcario, Valor Total: R\$ 110.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 10.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800075, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 150520, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 33404123, Vigência: 12/12/2019 a 12/02/2021, Data de Assinatura: 12/12/2019, Signatários: Concedente: PEDRO ALVES CORREA NETO CPF nº 646.146.031-49, Convenente: VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO CPF nº 787.697.606-91.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 896342/2019, Nº Processo: 21000094877201941, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: NAZARE PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ nº 00766691000139, Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS., Valor Total: R\$ 123.860,00, Valor de Contrapartida: R\$ 254,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 123.606,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800268, Valor: R\$ 123.606,00, PTRES: 150455, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 33404148, Vigência: 31/12/2019 a 28/02/2021, Data de Assinatura: 31/12/2019, Signatários: Concedente: PEDRO ALVES CORREA NETO CPF nº 646.146.031-49, Convenente: MARIA ELVIRA CHAGAS DE ARAUJO CPF nº 884.398.871-91.

**SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2020 AO CONTRATO Nº 1/2014/SPA**

Nº Processo: 21000.000262/2014-58. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. CNPJ Contratado: 33.054.826/0001-92. Contratado: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Objeto: adequar o contrato ao exercício de 2020, alterando a Cláusula Sétima. Fundamento Legal: Inexigibilidade nº 001/2014/SPA, Artigo 25, Caput, da Lei 8666/93. Data de Assinatura: 21/01/2020.



em Curitiba/PR, para tomar conhecimento do ato referente ao processo abaixo descrito, que trata do cumprimento às exigências contidas na Lei.

Intimado: Aruam Alimentos Ltda - EPP; CNPJ: 07.408.229/0002-90; Ato: Cancelamento do Auto de Infração referente ao processo: 21034.006842/2010-38; nos termos do §1º do artigo 1º da Lei 9.873/1999.

LOCAL PARA COMPARECIMENTO: Rua José Veríssimo, 420 - Taramã - Curitiba/PR. Horário: 08h às 12h e das 14h às 18h. Telefone: (41) 3361-4022

LUCIANA PRADO PIRES DE OLIVEIRA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Chefe do 8º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - 8ºSIPOA/DINSP no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1283/50, regulamentada pelo Decreto nº 30.691/52 e suas alterações; Lei nº 7889/89 que regulamenta a Lei Federal, e Portaria 428/2010, considerando que se trata de interessado com domicílio indefinido ou desconhecido, ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a notificação oficial, pessoalmente, através do Correio ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, INTIMA as pessoas físicas ou jurídicas abaixo identificadas a COMPARECEREM pessoalmente ou através de seus representantes legalmente constituídos no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da publicação, na sede da Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, em Curitiba/PR, para tomar conhecimento do ato referente ao processo abaixo descrito, que trata do cumprimento às exigências contidas na Lei.

Intimado: Averama Alimentos S/A; CNPJ: 01.827.177/0001-29; Ato: Cancelamento dos Autos de Infração referentes aos processos 21034.001242/2013-26, 21034.000640/2013-25, 21034.002703/2012-05 e 21034.003353/2013-77; nos termos do §1º do artigo 1º da Lei 9.873/1999.

LOCAL PARA COMPARECIMENTO: Rua José Veríssimo, 420 - Taramã - Curitiba/PR. Horário: 08h às 12h e das 14h às 18h. Telefone: (41) 3361-4022

LUCIANA PRADO PIRES DE OLIVEIRA

### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2020 - UASG 130025

Nº Processo: 21036000094202031.

DISPENSA Nº 2/2020. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 04300222000180. Contratado : DURANDO & OLIVEIRA LTDA -.Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 20 litros. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 06/02/2020 a 31/12/2020. Valor Total: R\$756,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800047. Data de Assinatura: 06/02/2020.

(SICON - 07/02/2020) 130025-00001-2019NE800024

### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 - UASG 130067

Nº Processo: 21052001019202090 . Objeto: Contratação é o pagamento de despesas pelo serviço de Telefonia Fixa utras/SFA-SP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Essencial para manter os serviços administrativos desta Superintendência Federal de Agricultura, em acordo com lei 8666/93. Declaração de Inexigibilidade em 28/01/2020. ELIAS GEA LEONEL. Chefe da Dad. Ratificação em 28/01/2020. ANDREA FIGUEIREDO PROCOPIO DE MOURA. Ordenadora de Despesa. Valor Global: R\$ 250.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.558.157/0001-62 TELEFONICA BRASIL S.A..

(SIDE - 07/02/2020) 130067-00001-2019NE800040

### COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 3/2020

A União através da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, torna público que alienará no dia 03.03.2020 às 10h00, na CEPLAC/SEMPA - Seção de Material, Patrimônio, Protocolo e Arquivo, na Sede Regional da CEPLAC, no Km 30 da Rodovia Ilhéus/Itabuna, município de Ilhéus-BA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO. Objeto: Alienação de cacau em amêndoas secas, tipo I superior. O edital encontra-se disponível nos sítios [www.ceplac.gov.br](http://www.ceplac.gov.br) e [www.agricultura.gov.br](http://www.agricultura.gov.br)

ROBERTO MELO DE OLIVEIRA  
Coordenador

#### AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 4/2020

A União através da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, torna público que alienará no dia 04.03.2020 às 10h00, na CEPLAC/SEMPA - Seção de Material, Patrimônio, Protocolo e Arquivo, na Sede Regional da CEPLAC, no Km 30 da Rodovia Ilhéus/Itabuna, município de Ilhéus-BA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO. Objeto: venda de leite "in natura". O edital encontra-se disponível nos sítios [www.ceplac.gov.br](http://www.ceplac.gov.br) e [www.agricultura.gov.br](http://www.agricultura.gov.br)

ROBERTO MELO DE OLIVEIRA  
Coordenador

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020

A União por intermédio da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC e o Laticínio Mais Vida Ltda., celebram o termo de Contrato nº 02/2020. Objeto: Venda pela CEPLAC de leite "in natura" produzido pelo CEPEX Estação Experimental de Zootecnia do Extremo Sul-ESSUL, localizada no Município de Itabela-BA, processo SEI 21082.000154/2019-27. Fundamento legal: Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Signatários: Sr. Roberto Melo de Oliveira, CPF nº 074.831.125-49, como representante da CEPLAC e Sr. Mauro Sérgio Pimentel Queiroz, CPF nº 893.587.757-34, como representante da Contratada.

ROBERTO MELO DE OLIVEIRA  
Coordenador Regional

### SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

#### AVISO DE ANULAÇÃO

Tornar sem efeito a Retificação publicada no DOU em 11/07/2019, seção 3, página 2, da Secretaria de Defesa Agropecuária.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL  
Secretário

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo nº 000001/2019 ao Convênio nº 873495/2018, publicado no D.O.U de 10 de julho de 2019, Seção 3, pág. 2; Onde se lê: "Conveniente: DANIELLA SOARES DE ALMEIDA BUENO, CPF nº 435.109.652-72.";

Leia-se: "Conveniente: TADEU AURIMAR MOCELIN, CPF Nº 535918019-68.

### DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 28/2020 publicado no D.O. de 23/01/2020, Seção 3, Pág. 16.

Onde se lê: Vigência: 20/01/2020 a 19/01/2021  
Leia-se : Vigência: 26/02/2020 a 25/02/2021

(SICON - 07/02/2020) 130102-00001-2019NE800001

### LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PORTO ALEGRE

#### AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 21043000127201911. Objeto: Contratação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares em proveito do LFDA-RS.

CARLA SOARES SILVA  
Chefe da Seção Licitação

(SIDE - 07/02/2020) 130103-00001-2020NE800023

### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9002/2020 - UASG 373039

Número do Contrato: 9000/2017.

Processo: 54000.023973/2017.

PREGÃO SRP Nº 30/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO-E REFORMA AGRARIA. CNPJ Contratado: 09500531000118. Contratado : NOVASEG - SEGURANCA PATRIMONIAL E-PRIVADO LTDA. Objeto: Contratação de vigilância patrimonial. Fundamento Legal: 8666-93 10520-2002 . Vigência: 01/01/2020 a 30/06/2020. Valor Total: R\$362.679,72. Fonte: 176370002 - 2020NE800007. Data de Assinatura: 20/12/2019.

(SICON - 07/02/2020) 373039-37201-2020NE800006

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020 - UASG 373030

Processo: 54000012456202001 . Objeto: Serviços referente ao fornecimento de água e esgoto à Unidade Avançada de Capitão Poço Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Empresa prestadora dos serviços exclusiva no Estado do Pará Declaração de Inexigibilidade em 06/02/2020. EVANDRO FARIAS NERES JUNIOR. Chefe. Divisão de Administração. Ratificação em 06/02/2020. NEIL DUARTE DE SOUZA. Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 1.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.945.341/0001-90 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA.

(SIDE - 07/02/2020) 373030-37201-2020NE800001

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos  
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal  
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br) ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020021000002

